



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS


## ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Às 09h15min do dia 14 (quatorze) de outubro de 2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações, os Senhores Luis Carlos Rinaldi, Jocelene Canato Botero e Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho, para procederem o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", referentes à Concorrência nº 02/2021, cujo objeto é a alienação de imóveis públicos municipais, sob o regime de concessão de direito real de uso por tempo indeterminado, para fins industriais, comerciais e de serviços, localizados nos Parques Industriais Fuad Razuk e Toufik Rachid Razuk - Pederneiras/SP, dos licitantes, as empresa THINSOL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, J.J. RODRIGUES - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, EXTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, J.F. CAMPANHA, R. M. MEDEIROS PEREIRA ACADEMIA LTDA, MARIA CRISTINA ROZANTE BATISTA, HENRIQUE RAMOS PICELLI, ATUANTE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, METALNUT PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI, BORTOLOTTI & BORTOLOTTI BUFFET LTDA, UNION AGRO S/A, APARECIDA DE FATIMA T. VIDO, STEEL LINE COBERTURAS LTDA, INTERTECHNIK DO BRASIL COM. DE PROD. PARA ELETROEROSÃO EIRELI, FERNANDO BACCAR LOPES, DANILAU TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, E KOONGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONGELADOS LTDA. Estavam presentes na sessão os representantes das empresas EXTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, J.F. CAMPANHA, MARIA CRISTINA ROZANTE BATISTA, HENRIQUE RAMOS PICELLI, ATUANTE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, METALNUT PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI, UNION AGRO S/A, APARECIDA DE FATIMA T. VIDO e STEEL LINE COBERTURAS LTDA, os quais declinaram de vistar os envelopes, retirando-se da sessão antes do seu término. Dando início aos trabalhos, foram recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" das referidas empresas, bem como vistados pela Comissão, sendo que em seguida foi procedida a abertura dos envelopes "Documentação", constatando-se o seguinte: a empresa ATUANTE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA deixou de apresentar o Contrato Social em vigor devidamente registrado, apresentando tão somente uma alteração contratual firmada em 12/06/2014, que somente altera a sua Razão Social, a sua sede e o seu objeto social, o que está em desacordo com o subitem 4.1.1.2 do Edital e apresentou prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos mobiliários em cópia não autenticada, o que está em desacordo com o subitem 3.2.4 do Edital e a empresa STEEL LINE COBERTURAS LTDA deixou de apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, que é o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo apresentado a Certidão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o que está em desacordo com o subitem 4.1.3.1 do Edital. Quanto às empresas APARECIDA DE FATIMA T. VIDO, BORTOLOTTI & BORTOLOTTI BUFFET LTDA, DANILAU TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, EXTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, FERNANDO BACCAR LOPES, HENRIQUE RAMOS PICELLI, INTERTECHNIK DO BRASIL COM. DE PROD. PARA ELETROEROSÃO EIRELI, J.F. CAMPANHA, KOONGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONGELADOS LTDA, MARIA CRISTINA ROZANTE BATISTA, R. M. MEDEIROS PEREIRA ACADEMIA LTDA, THINSOL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e UNION AGRO S/A, foi constatado que estavam com toda a documentação em ordem. As empresas APARECIDA DE FATIMA T. VIDO, METALNUT PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI e STEEL LINE COBERTURAS LTDA, apresentaram os seus respectivos contratos sociais em cópias não autenticadas, sendo dada oportunidade para todos durante a realização da sessão para que apresentassem os respectivos originais para conferência da autenticidade, o que foi prontamente atendido pelos representantes das empresas APARECIDA DE FATIMA T. VIDO e METALNUT PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI. Já o representante da empresa STEEL LINE COBERTURAS LTDA, disse que não era possível, visto que o seu contrato social original estava na cidade de São Paulo, assim, ficou definido pela Comissão Municipal de Licitações de que em reunião posterior seria realizada diligência junto ao site da Junta Comercial do Estado de São Paulo visando a conferência da autenticidade deste documento. No que se refere às empresas APARECIDA DE FATIMA T. VIDO que apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS com prazo de validade vencido em 15/09/2010 e a Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com prazo de validade vencido em 06/10/2021; J.J. RODRIGUES - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA que apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS com o prazo de validade vencido em 08/02/2021 e; METALNUT PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI que apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Procuradoria Geral do Estado com prazo de validade vencido em 25/11/2020; fica assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, visto que trata-se de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme o subitem 4.1.2.10 do Edital. As empresas APARECIDA DE FATIMA T. VIDO, METALNUT PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI, ATUANTE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA e INTERTECHNIK DO BRASIL COM. DE PROD. PARA ELETROEROSÃO EIRELI apresentaram a Declaração constante do anexo VII do Edital a qual sua apresentação é exigida no envelope nº 2 – Proposta. A empresa INTERTECHNIK DO BRASIL COM. DE PROD. PARA ELETROEROSÃO EIRELI ainda apresentou junto aos documentos de habilitação 02 vias de um anteprojeto assinado pelo engenheiro Claudio Chaves, o qual supostamente deveria constar do envelope nº 2 – Proposta. As empresas J.J. RODRIGUES - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, J.F. CAMPANHA, R. M. MEDEIROS PEREIRA ACADEMIA LTDA, MARIA CRISTINA ROZANTE BATISTA, HENRIQUE RAMOS PICELLI, ATUANTE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, METALNUT PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI, BORTOLOTTI & BORTOLOTTI BUFFET LTDA, APARECIDA DE FATIMA T. VIDO, STEEL LINE COBERTURAS LTDA, INTERTECHNIK DO BRASIL COM. DE PROD. PARA ELETROEROSÃO EIRELI, FERNANDO BACCAR LOPES, DANILAU TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA e KOONGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONGELADOS LTDA apresentaram Declaração que estão enquadradas nas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte. Neste ato, esta Comissão houve por bem encerrar os seus trabalhos, sendo que em reunião posterior será realizada a verificação da autenticidade dos documentos emitidos via Internet, incluindo-se o Contrato Social da empresa STEEL LINE COBERTURAS LTDA e efetuado o julgamento definitivo de toda a documentação, cujo resultado será publicado no Diário Oficial e no site do Município de Pederneiras para conhecimento de todos. Os envelopes “Proposta” devidamente vistados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações ficam em poder da mesma para posterior abertura das empresas que forem habilitadas. Nada mais a constar, foi encerrada a presente Ata que vai assinada por todos os presentes.

  
LUIZ CARLOS RINALDI (Presidente da C.M.L)

  
JOCELENE CANATO BOTERO (Membro)

  
PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO (Membro)